ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO DO PROJETO DE LEI 129/2024

Ao exame desta Procuradoria, vem o presente Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal requerendo autorização para a realização de Parceria Voluntária com a 2ª Região Tradicionalista.

O objetivo da presente Parceria Voluntária entre o Município e a 2ª Região registrada no Processo Administrativo 2.888/2024, visa a conjunção de esforços para viabilizar a quinta edição do evento Dançarte, o qual foi considerado viável e de interesse público, já que é uma das políticas públicas do Governo Municipal, sendo fundamental o apoio do poder público na manutenção da tradição gaúcha. Registramos que o evento já aconteceu em 2022 e 2023 sendo um grande sucesso

A Parceria voluntária, referida no presente Projeto de Lei, compreenderá o repasse no valor total de R$ 24.539,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), em uma única parcela, conforme plano de trabalho apresentado.

A Lei 13.019/2014 estabeleceu normas gerais para disciplinar as relações de cooperação das parcerias entre a administração pública e as entidades qualificadas de organizações da sociedade civil.

Por Parcerias Voluntárias a referida Lei, no Art. 2º, III considera qualquer modalidade de acordo, que envolva ou não transferência voluntárias de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mutua cooperação.

O presente Projeto é **CONSTITUCIONAL**, estando instruído de toda a documentação necessária para sua apreciação.

É sob censura, o parecer.

Em 18/11/24.

PETRONIO JOSE WEBER
Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2024.11.18 17:14:26 -03'00'

Procuradoria Legislativa